

**ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

Ofício nº 28/2020/ASDIN/PGJ-CE

Fortaleza, 18 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**AURELIANO REBOUÇAS JÚNIOR**  
Presidente da Associação Cearense do Ministério Público

Assunto: Resposta aos requerimentos autuados nos Procedimentos de Gestão Administrativa nº 10570/2020-6 e nº 9862/2020-0.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção aos pedidos formulados nos Procedimentos de Gestão Administrativa nº 10570/2020-6 e nº 9862/2020-0, servimo-nos deste expediente para prestar as informações solicitadas por Vossa Excelência, em nome da Associação Cearense do Ministério Público, sobre os motivos que levaram a Procuradoria Geral de Justiça a emitir os atos normativos nº 98/2020 e nº 104/2020, por meio dos quais foram realizados contingenciamentos de gastos no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, em virtude da crise fiscal gerada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Como é de conhecimento geral, as economias de todos os países e regiões do mundo têm sido afetadas pelas medidas de isolamento social que são necessárias para conter a propagação acelerada do Novo Coronavírus (COVID-19), uma doença que vem atingindo simultaneamente grandes contingentes populacionais, levando os sistemas de saúde ao colapso e causando grandes quantidades de óbitos.

## ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Em nosso País e em nosso Estado, as medidas de isolamento social adotadas para combater o Novo Coronavírus (COVID-19) reduziram as atividades na indústria, no comércio e nos serviços, com reflexos imediatos na queda da arrecadação tributária.

Ao participar de duas reuniões do Conselho de Governança Fiscal, realizadas em 7 de abril e em 11 de maio de 2020, o Procurador-Geral de Justiça teve ciência de que as receitas próprias e as transferências constitucionais obtidas pelo Estado do Ceará estavam registrando significativas quedas, em virtude da desaceleração da economia causada pela pandemia do Novo Coronavírus.

Na primeira reunião, a Secretaria da Fazenda (SEFAZ) já havia informado uma queda significativa na arrecadação tributária do Estado, sendo que, na última, ela registrou de forma clara e precisa:

a) que, no mês de **abril**, a arrecadação do **ICMS** caiu **24,11%**, a arrecadação de **IPVA** caiu **27,47%**, a arrecadação do **ITCD** caiu **82,49%** e o repasse do **FPE** caiu **8,01%**;

b) que, no mês de **abril**, as perdas na arrecadação própria e nas transferências constitucionais provocaram uma **queda de 19,46% da receita total** do Estado do Ceará;

c) que a **previsão** do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (**COGERF**) para os **meses seguintes** também era de **queda da receita estadual**, com as seguintes estimativas de percentuais: (**MAIO – menos 40%**), (**JUNHO – menos 40%**), (**JULHO – menos 50%**), (**AGOSTO – menos 20%**), (**SETEMBRO – menos 20%**), (**OUTUBRO – menos 20%**), (**NOVEMBRO – menos 10%**) e (**DEZEMBRO – menos 10%**);

d) que a previsão do COGERF levava em consideração a hipótese, ainda incerta, de que a **pandemia do Novo Coronavírus seria controlada até julho** de 2020 e de que a atividade econômica iniciaria a sua recuperação a partir do mês seguinte.

## ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Em suma, os números que foram apresentados pela SEFAZ durante as reuniões do Conselho de Governança Fiscal registraram uma **frustração de receita no mês de abril** e uma **forte tendência de queda até o final de 2020**, queda esta que seria muito forte nos meses de maio, junho e julho.

A **frustração da receita estadual ocorrida em abril (em torno de 20%)** e a **tendência de queda nos meses seguintes (podendo chegar a 50% em julho**, de acordo com a previsão do COGERF) trouxeram para a Procuradoria Geral de Justiça a fundada preocupação de que houvesse uma **redução muito significativa da disponibilidade financeira** do Ministério Público do Estado do Ceará **durante os próximos meses**.

De fato, caso se confirme que a receita estadual continuará em queda até o final do ano, nos percentuais indicados pelo COGERF, o MPCE poderá ter uma **perda de aproximadamente R\$ 13,5 milhões em recursos** destinados ao custeio e ao investimento, que estavam previstos no orçamento da Procuradoria Geral de Justiça para 2020.

Outra preocupação da Procuradoria Geral de Justiça é com a **queda expressiva da receita do Fundo de Reaparelhamento e Modernização** do Ministério Público do Estado do Ceará (FRMMPCE), haja vista que as medidas de isolamento social reduziram as atividades dos cartórios, os quais arrecadam a taxa sobre os emolumentos, que constitui a principal fonte de receita do Fundo, fazendo com que houvesse uma **queda de 45% dos ingressos no mês de abril**, na comparação com a média dos três meses anteriores. No mês de maio, a arrecadação parcial FRMMPCE registra uma **queda ainda maior**, em torno de **60%**.

Considerando a tendência de retração da economia, **há o sério risco de que a queda drástica da receita do FRMMPCE repita-se nos próximos meses**. Caso a frustração da receita até o final do ano se mantenha no mesmo patamar de abril (- 45%), isso poderá implicar numa **perda de aproximadamente 13,1 milhões de reais**, o que dificultaria a manutenção da programação de pagamentos de várias despesas de custeio e de investimento.

## ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Assim, diante da queda efetiva e tendencial nas receitas, a Procuradoria Geral de Justiça viu-se obrigada a realizar vários cortes de despesas, como forma de garantir o pleno funcionamento dos órgãos administrativos e executivos do Ministério Público e o cumprimento de seus compromissos financeiros com seus membros, com seus servidores, com seus colaboradores e com seus fornecedores.

Para tanto, a Procuradoria-Geral de Justiça publicou os atos normativos nº 98/2020 e nº 104/2020, implementando as seguintes medidas de redução de gastos de custeio e de investimento:

1) A suspensão do pagamento de passagens aéreas, diárias e ajudas de custo para deslocamentos **para fora do Estado**, bem como redução de despesas com viagens de representação em veículos oficiais **dentro do Estado**:  
Economia estimada: **R\$ 0,5 milhão**

2) O contingenciamento das despesas com água, energia elétrica, telefonia, correios, materiais de consumo, almoxarifado, impressoras, combustíveis, peças e serviços para reparo de veículos automotores, bem como com consultoria técnica e patrocínio de inscrições em cursos, seminários e congressos:  
Economia estimada: **R\$ 1,9 milhão.**

3) A redução temporária da jornada de trabalho de terceirizados, por 60 dias, na forma da Medida Provisória 936:  
Economia estimada: **R\$ 1,6 milhão.**

4) A renegociação de mais de 80 contratos com fornecedores, incluindo contratos de aluguéis de prédios e de provimento de internet, visando a reduzir os valores das prestações a cargo do Ministério Público:  
Economia estimada: **R\$ 1,4 milhão.**

5) A renegociação do contrato com a SOFTPLAN, que fornece o sistema SAJ-MP, resultando na dispensa do reajuste inflacionário correspondente ao último exercício anual, na redução do valor das faturas mensais por 3 meses e na postergação de outras despesas para janeiro de 2021:  
Economia estimada: **R\$ 1,1 milhão.**

**ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

6) A suspensão das obras da nova Sede da Administração Superior do MPCE no Cambeba, da Promotoria de Justiça de Maracanaú e de várias outras obras de infraestrutura:

Economia estimada: **R\$ 16,2 milhões.**

7) A restrição do pagamento de abono pecuniário de férias a apenas um período, durante o exercício de 2020:

Economia estimada: **R\$ 2,3 milhões.**

8) A limitação do pagamento de diárias e de indenização de transporte **dentro do Estado** a, no máximo, 4 (quatro) a cada mês, **durante o período de teletrabalho** (3 meses):

Economia estimada: **R\$ 0,4 milhão.**

Total da economia estimada: **R\$ 25,4 milhões.**

A redução das despesas de custeio e de investimento acima mencionadas representará uma economia de aproximadamente **R\$ 25,4 milhões**, importando numa tentativa de compensar as perdas esperadas de receita na ordem de **R\$ 26,6 milhões**, receitas essas que estavam previstas tanto no orçamento da PGJ (R\$ 13,5 milhões), quanto no orçamento do FRMMPCE (R\$ 13,1 milhões).

É importante salientar que, mesmo com todas as contenções de despesas já adotadas, **a estimativa do montante reduzido ainda fica R\$ 1,2 milhão abaixo da estimativa da economia que o Ministério Público do Estado do Ceará terá que fazer, até o final do ano, nas despesas de custeio e investimento.**

Além dos cortes em despesas de custeio e de investimento acima apontados, houve também a necessidade de conter despesas de pessoal, visto que a queda esperada da Receita Corrente Líquida nos próximos meses poderá provocar um **achatamento dos limites das despesas com pessoal**, previstos no Art. 20, inciso II, alínea *d*, combinado com os Arts. 21 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000.

## ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

De fato, caso a Receita Corrente Líquida venha a cair, por exemplo, numa média de 20% por mês, durante os próximos 12 meses, **os limites das despesas com pessoal também serão 20% menores daqui a um ano**, sendo certo que o gasto com pessoal do Ministério Público do Estado do Ceará já correspondia **1,74%** da RCL no fim de 2019, mesmo estando **vagos mais de 80 cargos de membros**.

Diante desse contexto, como **medida de prevenção** para que para que **não ocorra o extrapolamento do limite máximo de despesa com pessoal** no âmbito do Ministério Público nos próximos meses e, por consequência, a aplicação das **indesejadas medidas de contenção previstas no Art. 23 da LRF**, a Procuradoria Geral de Justiça decidiu **suspender as nomeações de novos servidores para cargos efetivos e comissionados, ressaltadas as substituições destes, bem como suspender as promoções de membros e as progressões de servidores durante o ano de 2020**, medida esta que foi materializada com a edição da Lei n. 17.204/2020 e que resultou numa economia de **R\$ 6,4 milhões**.

As medidas adotadas até o momento pela Procuradoria Geral de Justiça têm sido pautadas pela responsabilidade, pela proporcionalidade e pela transparência.

A crise financeira que afeta o nosso Ministério Público é a mesma que aflige outros Poderes e Instituições, dentro e fora do nosso Estado. Instituições congêneres em outros Estados já chegaram até a suspender o gozo das férias, face a ausência de recursos para pagar os respectivos adicionais e as verbas de substituição.

Temos a certeza de que todos os membros, servidores e colaboradores do Ministério Público entendem a gravidade da crise pela qual o mundo inteiro está passando e a necessidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro da nossa Instituição.



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

**ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

Diante de tudo quanto exposto, havendo a necessidade de prevenir o desequilíbrio financeiro que decorrerá da perda já apurada e tendencial de receitas, tanto no orçamento da PGJ, quanto no orçamento do FRMMPCE, indefiro o pedido de suspensão liminar do ato normativo nº 104/2020.

**Manuel Pinheiro Freitas**  
Procurador-Geral de Justiça